PMP II/PI
Proc. 0563/20
Fls. 24
Ass.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 01/2020/PMPII/PI

Pregão Presencial SRP Nº 09/2019 - PMPII/PI

Processo Administrativo Nº. 00.0563/2020 - PMPII/PI

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II – PMPII/PI E A EMPRESA: PANIFICADORA THAYRIS & DYOGO LTDA – ME.

O MUNICIPIO DE PEDRO II/PI, inscrito no CNPJ sob o nº 06.553.929/0001-24, com endereço na Praça Domingos Mourão Filho, nº 345 – Bairro: Centro em Pedro II/PI, neste ato representados pelos Senhores: Secretário Municipal de Administração: José Marques Viana Neto, CPF: 015.018.353-43; Secretária Municipal de Educação: Maria Amélia dos Santos, CPF: 153.999.918 - 10 ; Secretária Municipal de Assistência Social, Elisiane Maria Alves Costa, CPF: 896.712.953-04; Secretária Municipal de Saúde, Tatiana Martins Galvão Benício, CPF: 788.804.323-20, Diretora do Hospital Maternidade Josefina Getirana Netta, Lucimeire Maria Mendes Pacífico, CPF: 577.820.833-20, no final assinado, aqui denominado CONTRATANTE e, do outro lado a empresa: PANIFICADORA THAYRIS & DYOGO LTDA - ME, CNPJ: 08.008.233/0001-42, Inscrição Estadual nº 19.460.693 – 7, situada na Avenida Cel. Cordeiro nº 73, Pedro II/PI, Fone: (86) 98144 – 5657, E-mail:Thayrisdp2@hotmail.com, neste ato representada pela Senhora: Thayris de Sousa Andrade, CPF: 016.354.983-41, contratam com fundamento legal na Ata do Sistema de Registro de Preços nº VII/2019/PMPII/PI – Pregão Presencial SRP nº 09/2019/PMPII/PI OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Pães, Bolos, Refrigerantes e Água Mineral, na cidade de Pedro II/PI, COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGAOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, O SEGUINTE.

A Empresa: PANIFICADORA THAYRIS & DYOGO LTDA – ME, com sede no endereço supra, por seu titular no fim assinado, compromete-se:

Pelo instrumento particular individual mantido entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/PI e a empresa acima definida e qualificada, por seus respectivos representantes legais, infratimbrados, ajustam e contratam o integral cumprimento das cláusulas e condições descritas neste instrumento individual que integra todas as disposições da Ata de Registro de Preços referente ao

PMP II/PI
Proc. 0563/20
Fls. 25
Ass.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Pães, Bolos, Refrigerantes e Água Mineral, na cidade de Pedro II/PI, com o objetivo de atender às necessidades dos Órgãos da Administração Municipal de Pedro II/PI.

Este Termo de Contrato Administrativo encontra-se vinculado ao Processo Administrativo nº. 00.0563/2020 – **PMPII/PI.**

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Este contrato individual encontra-se vinculado às determinações da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a todas as determinações contidas no Instrumento exordial, como lei interna da licitação, realizada sob a modalidade Pregão Presencial SRP nº 09/2019/PMPII/PI, Processo Administrativo nº 00.6130/219, examinado conforme preceitua LLC (§ único do art. 38 da Lei 8.666/93) observando precipuamente às cláusulas descritas no art. 55 da mesma lei, em aplicação subsidiária.

II – CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A empresa detentora do preço registrado se compromete expressamente a prestar o fornecimento parcelado dos bens: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Pães, Bolos, Refrigerantes e Água Mineral, na cidade de Pedro II/PI, consignado em Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição pela Prefeitura Municipal de Pedro II/PI e seus órgãos de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência, com o objetivo de atender as necessidades dos órgãos da Administração Municipal da Prefeitura Municipal de Pedro II/PMPII/PI, o qual será prestado nas condições e forma previstas no Edital e respectivo Extrato Parcial Nº VII/2019, publicado no DOM EDIÇÃO Nº MMMCMLXX de 13/12/2019, referente ao Pregão Presencial SRP nº 09/2019/PMPII/PI, PA nº 00.6130/2019/PMPII/PI, cujo teor encontra-se recepcionado por este instrumento como se nele transcrito.

PÃES, BOLOS, REFRIGERANTES E ÁGUA MINERAL							
LOTE I – PÃES, BOLO, REFRIGERANTES E ÁGUA MINERAL.							
ITEM	Pão Francês de 50g. Preparados com estrita observância às normas sanitárias e de higiene, devidamente embalado.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
001	VENCEDORA	• PANIFICADORA THAYRIS & DYOGO LTDA – ME	Und.	62.000	KI BOM	0,30	18.600,00
ITEM	Bolo Doce (500g). Sabores Variados. Preparados com estrita observância às normas sanitárias e de higiene, devidamente embalado.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
002	VENCEDORA	• PANIFICADORA THAYRIS & DYOGO LTDA – ME	Und.	1.000	KI BOM	7,00	7.000,00

PMP II/PI
Proc. 0563/20
Fls. 26
Ass.

PÃES, BOLOS, REFRIGERANTES E ÁGUA MINERAL							
LOTE I – PÃES, BOLO, REFRIGERANTES E ÁGUA MINERAL.							
ITEM	Bolo Salgado (500g). Sabores Variados. Preparados com estrita observância às normas sanitárias e de higiene, devidamente embalado.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
003	**VENCEDORA**	• PANIFICADORA THAYRIS & DYOGO LTDA – ME	Und.	1.000	KI BOM	7,00	7.000,00
ITEM	Bolo de Milho (500g). Preparados com estrita observância às normas sanitárias e de higiene, devidamente embalado.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
004	**VENCEDORA**	• PANIFICADORA THAYRIS & DYOGO LTDA – ME	Und.	1.000	KI BOM	8,00	8.000,00
ITEM	Bolo de Macaxeira (500g). Preparados com estrita observância às normas sanitárias e de higiene, devidamente embalado.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
005	**VENCEDORA**	• PANIFICADORA THAYRIS & DYOGO LTDA – ME	Und.	1.000	KI BOM	8,00	8.000,00
ITEM	Bolo de Queijo (500g). Sabores Variados. Preparados com estrita observância às normas sanitárias e de higiene, devidamente embalado.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
006	**VENCEDORA**	• PANIFICADORA THAYRIS & DYOGO LTDA – ME	Und.	1.000	KI BOM	8,00	8.000,00
ITEM	Refrigerante 02 litros Sabor Cola.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
007	**VENCEDORA**	• PANIFICADORA THAYRIS & DYOGO LTDA – ME	Und.	1.150	PEPSI	5,20	5.980,00
ITEM	Refrigerante 02 litros Sabor Laranja.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
008	**VENCEDORA**	• PANIFICADORA THAYRIS & DYOGO LTDA – ME	Und.	1.150	SUQUITA	5,20	5.980,00
ITEM	Refrigerante 02 Litros: Sabor Guaraná		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
009	**VENCEDORA**	• PANIFICADORA THAYRIS & DYOGO LTDA – ME	Und.	1.000	ANTARTICA	5,20	5.200,00
ITEM	Água Mineral sem Gás 500 ML.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
010	**VENCEDORA**	• PANIFICADORA THAYRIS & DYOGO LTDA – ME	Und.	1.000	VALE SÃO JOSÉ	1,40	1.400,00
ITEM	Água Mineral sem Gás 02 Litros		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
011	**VENCEDORA**	• PANIFICADORA THAYRIS & DYOGO LTDA – ME	Und.	1.000	VALE SÃO JOSÉ	2,50	2.500,00
ITEM	Água Mineral copo.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
012	**VENCEDORA**	• PANIFICADORA THAYRIS & DYOGO LTDA – ME	Und.	5.000	SERRAGRANDE	0,30	1.500,00

PMP II/PI
Proc. 056320
Fls. 27
Ass.

REGISTRO DE PREÇOS: PÃES, BOLOS, REFRIGERANTES E ÁGUA MINERAL							
LOTE I – PÃES, BOLO, REFRIGERANTES E ÁGUA MINERAL.							
ITEM	Bolo Confeitado Grande, sabores variados, preparados com estrita observância às Normas Sanitárias e de Higiene devidamente embalado.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
013	**VENCEDORA**	• PANIFICADORA THAYRIS & DYOGO LTDA – ME	Und.	50	KI BOM	110,00	5.500,00
ITEM	Bolo Confeitado Médio, sabores variados, preparados com estrita observância às Normas Sanitárias e de Higiene devidamente embalado.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
014	**VENCEDORA**	• PANIFICADORA THAYRIS & DYOGO LTDA – ME	Und.	30	KI BOM	40,00	1.200,00
ITEM	Bolo Confeitado Pequeno, sabores variados, preparados com estrita observância às Normas Sanitárias e de Higiene devidamente embalado.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
015	**VENCEDORA**	• PANIFICADORA THAYRIS & DYOGO LTDA – ME	Und.	20	KI BOM	30,00	600,00
VALOR GLOBAL CONTRATADO:							**86.460,00**

III – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. A CONTRATADA executará o objeto deste contrato, nos moldes e condições de sua proposta e negociação processada em Sessão Pública, Ata de Registro de Preços nº VII/2019/PMPII/PI, ficando para tanto ajustado o valor irreajustável de R$ 86.460,00 (Oitenta e Seis Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais), com base em preços praticados na área de atuação, devendo o pagamento ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da entrega da fatura no protocolo geral da Contratante, depois de ser devidamente atestada pelo setor competente de Fiscalização da PMPII/PI, documentos esses que serão processados e pagos segundo a legislação vigente, nas condições dispostas no edital e neste termo, não permitido qualquer acréscimo além do que fora ali previsto, exceto quando por força de revisão devidamente justificada e comprovada.

3.2. No preço inicialmente proposto estão inclusos todos os tributos (impostos, taxas, material, etc.), e demais encargos (frete, transporte, etc.) que incidirem sobre a execução dos bens.

3.3. Considerar-se-á como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

3.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

3.5. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a Contratante, nem deverá haver prejuízo do fornecimento pela Contratada.

PMP II/PI
Proc. 0563/20
Fls. 28
Ass.

3.6. Os pagamentos relativos ao presente contrato só serão pagos em nome da empresa qualificada no preâmbulo deste Instrumento como Contratada, não sendo admitida a emissão de faturas em nome de filiais ou de terceiros.

3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência) ; *(Art. 29, Inciso V, Lei Federal nº. 8.666/93);* Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa do Município; Certidão Negativa dos Tributos Estaduais; Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado

3.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito de reajustamento de preços ou atualização monetária.

IV – CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO:

4.1. O objeto desta licitação deverá ser entregues e executados nos termos especificados no Anexo I do Edital (Termo de Referência) o qual passa a integrar este edital como nele transcrito, em até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento – OF/OF e respectiva Nota de Empenho – NE, diretamente no local indicada na Ordem de Compra, correndo por conta da Contratada as despesas de transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento e fiscalização por vícios aparentes ou confirmados depois do objeto ser submetido a verificação da conformidade com o exigido no Edital, em recebimento provisório na forma do *art. 73, II da lei nº 8.666/93.*

4.2. Por se tratar de bens comuns perecíveis as aquisições serão feitas diariamente conforme o recebimento da Ordem de Fornecimento, visando o atendimento do interesse público.

4.3. As aquisições deverão ser entregues, conforme ordem de fornecimento, sem nenhum custo para administração.

4.4. As aquisições deverão ser entregues na forma que a legislação determina.

4.5. Quando rejeitado o objeto, no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-los imediatamente, observando todas as condições e exigências inicialmente estabelecidas.

4.6. Caso seja impossível a substituição de itens rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados conforme definido neste edital, a contratada responderá por todas as despesas advindas da situação concreta apresentada, sem prejuízo para a contratante de aplicação das sanções neste instrumento previstas.

4.7. Por ocasião da entrega dos bens, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial dos servidores do Contratante responsável pelo recebimento.

PMP II/PI
Proc. 0563/20
Fls. 28
Ass.

4.8. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada para gerenciamento do referido contrato pela administração municipal.

4.9. A entrega dos bens será recebido pela Comissão de Recebimento de Materiais/Bens, composta de, no mínimo 3 (três) servidores, na forma do artigo 15, §8º da Lei 8.666/93, que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequações dos materiais entregues, conforme art. 73, inciso II, letras "a" e "b", e ainda, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão.

V – CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. À Contratante é assegurado o direito de através da Secretaria Municipal de Assistência Social, fiscalizar o fornecimento do objeto ora contratado, incumbindo-lhe a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister.

5.2. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso que se relacione com o fornecimento do objeto ora contratado, podendo determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.3. A Contratada declara antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

5.4. A existência e atuação da Fiscalização não excluem, nem reduz a responsabilidade ética, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne o fornecimento dos bens e as suas consequências e implicações, próximas ou ocorrências de eventuais irregularidades na execução, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus prepostos.

5.5. À Contratante é assegurado o direito fiscalizar o fornecimento do objeto ora contratado, incumbindo-lhe a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister. Ficando por este termo o senhor: Renildo Holanda do Carmo – CPF: 023.998.837-05, Conforme Portaria 08/2019/GAB/PMPII/PI, de 05/06/2019, como fiscal do Contrato na forma que determina a legislação

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e Anexo do Pregão a ser realizado pela PMPII/PI.

6.2. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca e outras informações pertinentes ao objeto

PMP II/PI
Proc. 0563/20
Fls. 30
Ass.

licitado. Ficando ciente que o não cumprimento do prazo de entrega estabelecidos no Edital e neste Termo de Referência, a Administração chamará o licitante melhor classificado no cadastro de reserva para fazer a entrega dos bens, na forma que determina a legislação.

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, imediatamente, os bens com avarias ou defeitos;

6.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.6. Comunicar à Administração, imediatamente, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou em legislação específica;

6.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.9. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.10. Em tudo agir, segundo as diretrizes e legislação específica, cumprindo rigorosamente a legislação fiscal e trabalhista.

6.11. Entregar/comercializar os bens comuns perecíveis na forma que determina a legislação pertinente ao objeto licitado.

6.12. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE.

6.13. Entregar os bens no local indicado na ordem de compra, sem nenhum custo para administração.

6.14. A Contratada fica obrigada a entregar os bens com todas as garantias de boa qualidade na forma que determina a legislação.

PMP II/PI
Proc. 0563/20
Fls. 31
Ass.

6.15. A contratada fica obrigada a entregar os bens dentro de todos os padrões de qualidade e fabricação.

6.16. A Contratada é obrigada a manter atualizado o Alvará da Vigilância Sanitária, Alvará de Funcionamento, e outras licenças que determina a legislação, que poderá a qualquer momento ser solicitada pela administração.

6.17. A Contratada é obrigada a entregar os refrigerantes e água mineral, gelados em condição de uso, dentro do prazo de validade, com todos os padrões de qualidade, nos locais indicados na Ordem de Fornecimento

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da Prefeitura Municipal de Pedro II/PI:

7.1.1. Efetuar o registro do preço negociado e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, contrato individual, autorização de compras, empenho, conforme seja o caso;

7.1.2. Efetuar o pagamento ao detentor do preço, quando da sua contratação, os prazos e as condições estipuladas em Edital e neste Anexo I.

7.1.3. Promover por meio de servidor (es) especialmente designado, o acompanhamento e a fiscalização da Ata ou contrato sob os aspectos quantitativos e qualitativos, dando aceite observando o detalhamento contido neste Anexo I ou devolvendo para substituição, os que porventura não atenderem as descrições e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE.

7.1.4. O recebimento do objeto solicitado deverá ser por meio da apresentação do formulário próprio (Ordem de Compra/OF), empenho, devidamente assinado por servidor responsável designado junto ao setor competente, como comprovação da efetiva execução do objeto.

7.1.5. Proporcionar à empresa contratada as facilidades necessárias a fim de que a adjudicatária/contratada possa prestar os serviços a contento;

7.1.6. Fornecer ao licitante todas as informações relacionadas com o objeto conforme descrições e especificações deste Anexo I;

7.1.7. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à entrega do objeto, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões da mesma;

7.1.8. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

7.1.9. Promover o gerenciamento da Ata de Registro de Preços e o controle dos preços registrados, efetuando as necessárias atualizações.

7.1.10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.11. Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para figurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data do recebimento dos documentos de comprovação;

PMP II/PI
Proc. 0563/20
Fls. 32
Ass.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja na rescisão com as consequências contratuais, inclusive com o reconhecimento dos direitos da Administração conforme disposto nos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

8.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando contraditório e ampla defesa.

8.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

8.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos (I do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos (II do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados (III do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento (IV do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração (V do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato (VI do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores (VII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 desta Lei (Lei nº 8.666/93) (VIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil (IX do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado (X do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato (XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

PMP II/PI
Proc. 0563/20
Fls. 33
Ass.

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato (XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

n) A supressão do objeto do contrato, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 da lei 8.666/93;

o) A suspensão do fornecimento, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurando ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

8.4. A rescisão do Contrato poderá se dar da seguinte forma:

8.4.1. Por ato unilateral e escrito da Administração;

8.4.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração:

8.4.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

8.5. Quando ocorrer à rescisão sem que haja culpa da futura contratada, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

8.5.1. Devolução de garantia. (Quando Houver);

8.5.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e

8.5.3. Pagamento do custo da desmobilização. (Quando for o caso)

8.5.4. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

8.5.5. Judicial, nos termos da legislação.

PMP II/PI
Proc. 0563/20
Fls. 34
Ass.

8.5.6. Fica garantido o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei.

CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS E SANSÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos, da Lei no. 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das sanções previstas.

9.2. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei no. 8.666/93, e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos bens não entregues, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

9.2.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

9.3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II – PMPII/PI poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

I. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos materiais não executados, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;

b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e,

c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

II. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;

b) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e

c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

PMP II/PI
Proc. 0563/20
Fls. 35
Ass.

III. <u>Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:</u>

a) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

IV. ADVERTÊNCIA:

a) A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a.1) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

a.2) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

a.3) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DE ADIMPLEMENTO E QUITAÇÃO:

10.1. O preço ajustado na cláusula terceira será pago pela Secretaria Municipal de Finanças a CONTRATADA do seguinte modo:

10.1.1. Após adimplemento da condição com a devida execução do objeto, conforme estabelecido no edital, dando-lhe atestado de quitação pelo recebimento, podendo a quitação ser parcelada conforme execução de cada parcela ajustada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

11.1. A CONTRATANTE reveste-se do direito de proceder qualquer tipo de reclamação quanto o cumprimento do objeto de acordo com o que foi definido no edital, podendo rejeitar a fatura, no todo ou em parte, caso apresente incompatibilidade com o que demandado, cabendo a CONTRATADA toda responsabilidade sobre as ocorrências, a qual será atribuída os ônus decorrentes.

11.2. O objeto desta licitação deverá ser entregues e executados nos termos especificados no Anexo I do Edital (Termo de Referência) o qual passa a integrar este edital como nele transcrito em até 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento da Ordem de Fornecimento – OF/OS e respectiva Nota de Empenho – NE, diretamente no local indicada na Ordem de Compra, correndo por conta da Contratada as despesas de transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para

PMP II/PI
Proc. 0563/20
Fls. 36
Ass.

recebimento e fiscalização por vícios aparentes ou confirmados depois do objeto ser submetido a verificação da conformidade com o exigido no Edital, em recebimento provisório na forma do *art. 73, II da lei nº 8.666/93.*

11.3. Por se tratar de bens comuns perecíveis as aquisições serão feitas diariamente conforme a Ordem de Fornecimento, visando o atendimento do interesse público.

11.4. As aquisições deverão ser entregues conforme ordem de fornecimento, sem nenhum custo para administração.

11.5. As aquisições deverão ser entregues na forma que a legislação determina.

11.6. Quando rejeitado o objeto, no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-los imediatamente, observando todas as condições e exigências inicialmente estabelecidas.

11.7. Caso seja impossível a substituição de itens rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados conforme definido neste edital, a contratada responderá por todas as despesas advindas da situação concreta apresentada, sem prejuízo para a contratante de aplicação das sanções neste instrumento previstas.

11.8. Por ocasião da entrega dos bens, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial dos servidores do Contratante responsável pelo recebimento.

11.9. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada para gerenciamento do referido contrato pela administração municipal.

11.10. A entrega dos bens será recebido pela Comissão de Recebimento de Materiais/Bens, composta de, no mínimo 3 (três) servidores, na forma do artigo 15, §8º da Lei 8.666/93, que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequações dos materiais entregues, conforme art. 73, inciso II, letras "a" e "b", e ainda, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

12.1. A Prefeitura Municipal de Pedro II/PI reveste-se do direito de só aceitar o objeto que estiverem de acordo com as especificações e/ou exigências descritas no edital, depois de terem sido considerados em perfeito estado e ordem pelo setor de fiscalização da PMPII/PI, além do que o objeto contratado deve apresentar claras condições de aceitabilidade, devendo ser rejeitado, no todo ou em parte, caso apresente incompatibilidades técnicas aparente ou não ou mesmo imperfeições, desde que comprovadas por laudos emitidos pela equipe ou pessoa designada para fiscalização, cabendo ao contratado, substituição de todo objeto condenado e imediata reposição, atribuindo-lhes todos os ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto aos prazos e despesas inerentes do problema.

PMP II/PI
Proc. 0563/20
Fls. 37
Ass.

12.2. O contrato considerar-se-á adimplido quando do recebimento definitivo do objeto pela PMPII/PI, mediante termo circunstanciado ou recibo, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA COMO SUPORTE DA DESPESA E DOS ESTÁGIOS DA LEI Nº 4.320/64:

13.1. O crédito pelo qual correrá a despesa origina-se: Fontes de Recursos: FPM, ICMS, FMAS, FNS, CRIANÇA FELIZ, IGDBF, IGDSUAS, CRAS I, II, AEPETI, CRAS VOLANTE I, II, CREAS, SCFV, ACESSUAS, HMJGN, FMS, FUS, PAB FIXO, PSE, CRESCER SAUDÁVEL, PMAQ, SAMU, CAPS, COOFINANCIAMENTO, FUNDEB 40%, FME, FEB, RECURSOS PRÓPRIOS, OUTRAS RECEITAS, Elemento de Despesa: 33.90.30. Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2009.0000; 08.244.0003.2049.0000; 08.244.0003.2050.0000; 08.244.0003.2051.0000; 08.244.0003.2053.0000; 08.244.0003.2054.0000; 08.244.0003.2055.0000; 08.244.0003.2056.0000; 08.244.0003.2057.0000; 08.244.0003.2058.0000; 10.301.0011.2031.0000; 10.301.0011.2032.0000; 10.301.0011.2034.0000; 10.301.0011.2035.0000; 10.301.0011.2036.0000; 10.301.0011.2037.0000; 10.301.0011.2038.0000; 10.301.0011.2039.0000; 10.301.0011.2046.0000; 10.301.0011.2047.0000; 10.302.0011.2040.0000; 10.302.0011.2041.0000; 10.302.0011.2042.0000; 10.302.0011.2043.0000; 10.303.0011.2033.0000; 10.304.0011.2044.0000; 10.305.0011.2045.0000; 10.306.0011.2103.0000; 10.302.0011.2059.0000; 10.302.0011.2096.0000; 12.361.0008.2016.0000; 10.301.0011.2030.0000 Projeto Atividade: 2030; 2016; 2096; 2059; 2103; 2045; 2044; 2033; 2043; 2042; 2041; 2040; 2047; 2046; 2039; 2038; 2037; 2036; 2035; 2034; 2032; 2031; 2058; 2057; 2056; 2055; 2054; 2053; 2051; 2050; 2049; 2009. Fonte: 001, 311, 214, 220, 213.

13.2. Os pagamentos serão efetuados obedecendo rigorosamente os estágios indicados no art. 63 da Lei nº 4.320/64.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO EM PARTE:

14.1. Conforme faculta o art. 56 da Lei nº 8.666/93, não haverá depósito em garantia da execução, nada tendo o contratante que restituir ou acrescentar ao contrato inicial no final deste contrato.

14.2. Em situações excepcionais depois da anuência administrativa é permitida a subcontratação, em parte do objeto contratado, no entanto cabe a Administração definir previamente e expressamente a sua aceitação, obedecendo-se disposições do art. 72 da Lei 8.666/93, não excluída a responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. Para os casos de inexecução total ou parcial previsto no art. 77 da Lei das Licitações e Contratos, bem como os motivos descritos no art. 78 da mesma lei, poderão ser aplicados automaticamente, desde que motivos justos assegurem a sua aplicação, facultada, na ausência de normas na Lei 10.520/02, uso subsidiário das diretrizes da Lei 8.666/93.

PMP II/PI
Proc. 0563/20
Fls. 38
Ass.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS, LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO INICIAL.

16.1. Encontram-se as partes estritamente vinculadas a licitação e ao processo administrativo que contém o procedimento, ao Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços, a proposta da contratada, Edital e todos os seus anexos, bem como a legislação vigente aplicável e, ainda, na obrigação de manter durante todo o contrato a compatibilidade das obrigações assumidas nas condições iniciais previstas no instrumento exordial, sem prejuízo da manutenção das condições habilitatórias no decorrer de toda execução, assegurada a manutenção da qualidade dos bens.

16.2. A publicidade resumida do presente instrumento contratual e de seus Termos Aditivos, dar-se-á através do Diário Oficial dos Municípios, nos termos do Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei 8.666/1993, com as alterações previstas pela Lei 8.883/94, tudo providenciado pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

17.1. O prazo de vigência deste instrumento será de 10 (dez) meses e terá início na data de sua assinatura que deverá ser dado publicidade do seu resumo na forma de extrato no DOM - Diário Oficial dos Municípios, DOU, Jornal de Grande Circulação, Portal da Transparência, Quadro de Avisos na forma e prazo que determina a legislação. Data da Assinatura: 11/02/2020. **Vigência: 11/02/2020 a 31/12/2020.**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

18.1. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que a PMPII/PI, a seu critério e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, determinar, no valor inicial atualizado do objeto adjudicado, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o disposto no § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

18.2. Fica facultada a supressão além do limite aqui previsto, mediante acordo entre as partes, através de aditamento.

18.3. O Contrato produto deste Edital poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, desde que haja interesse da Administração, com apreciação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO REAJUSTAMENTO:

19.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou pelo índice que venha a substituí-lo deste Contrato exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PMP II/PI
Proc. 0563/20
Fls. 38
Ass.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

21.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

22.1. O Contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas na forma que determina o art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

22.2. A qualquer tempo, as partes, de comum acordo, poderão celebrar Termos Aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver, na esfera administrativa, os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo, na forma da Lei nº 8.666/1993 e alterações previstas na Lei nº 8.883/94, conforme conveniência da Administração Pública.

22.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a Contratante unilateralmente entender necessárias nas quantidades do objeto, na forma do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, preservados que ficam as composições consensuais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

23.1. Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 1.153/13, Decreto Federal nº 7.892/13, demais legislação correlatas. Pregão Presencial SRP 09/2019. Ata de Registro de Preços nº VII/2019/PMPII/PI.

23.2. Aos casos omissos e as questões suscitadas durante a vigência do mesmo aplica se a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações previstas na Lei nº. 8.883/94, conforme conveniência da aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 2002, observando-se ainda o disposto no Decreto nº. 3.555 de 2000 e Decreto Federal nº 9.488/18. Decreto Federal nº 7.892/13.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO:

24.1. Para qualquer ação decorrente deste contrato, elegem as partes contratantes, de comum acordo, o foro da cidade de Pedro II/PI, independentemente de outro por mais privilegiado que seja.

24.2. E por estarem assim justos e contratados, assinam este contrato individual em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo, para dar um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Contrato em todas as suas cláusulas.

PMP II/PI
Proc. 0563/20
Fls. 40
Ass.

Pedro II (PI), em 11 de fevereiro de 2020.

José Marques Viana Neto
Secretário Municipal de administração/PMPII/PI.
Contratante

Maria Amélia dos Santos
Secretária Municipal de Educação/PMPII/PI.
Contratante

Tatiana Martins Galvão Benício
Secretário Municipal de Saúde/PMPII/PI.
Contratante

Elissiane Maria Alves Costa
Secretário Municipal de Assistência Social/PMPII/PI.
Contratante

Lucimeire Maria M. Pacífico
Diretora do Hospital Josefina Getirana Netta/PMPII/PI.
Contratante

Panificadora Thayris & Dyogo Ltda - ME.
CNPJ: 08.008.233/0001-42.
Representante Legal
Thayris de Sousa Andrade
CPF: 016.354.983-41
Contratado

PMP II/PI
Proc. 0563/20
Fls. 41
Ass.

Visto: Alvimar Oliveira de Andrade
Prefeito Municipal/PMPII/PI.
Contratante

Testemunhas:

CPF: 024.492.363-92

CPF: 217.459.603-25

PMP II/PI
Proc. 0563/20
Fls. 47
Ass.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2020/PMPII/PI.
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 09/2019 – PMPII/PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.0563/2020 – PMPII/PI.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de: Pães, Bolos, Refrigerantes e Água Mineral, para atender necessidades dos Órgão da Administração Municipal.
CONTRATADO: PANIFICADORA THAYRIS & DYOGO LTDA – ME.
CNPJ: 08.008.233/0001-42
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedro II/Secretaria Municipal de Administração/Secretaria Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Assistência Social/Secretaria Municipal de Educação/Hospital Maternidade Josefina Getirana Netta.
CNPJ: 06.553.929/0001-24 – 11.694.167/0001-16 – 06.553.929/0007-10 – 06.074.890/0001-62 18.675.472/0001-00
SUPORTE LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2019.ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº VII/2019. Lei Federal nº 8.666/93. Lei Federal nº 10.520/02.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 86.460,00 (Oitenta e Seis Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais).
Fontes de Recursos: FPM, ICMS, FMAS, FNS, CRIANÇA FELIZ, IGDBF, IGDSUAS, CRAS I, II, AEPETI, CRAS VOLANTE I, II, CREAS, SCFV, ACESSUAS, HMJGN, FMS, FUS, PAB FIXO, PSE, CRESCER SAUDÁVEL, PMAQ, SAMU, CAPS, COOFINANCIAMENTO, FUNDEB 40%, FME, FEB, RECURSOS PRÓPRIOS, OUTRAS RECEITAS, Elemento de Despesa: 33.90.30. Dotação Orçamentária:
04.122.0002.2009.0000; 08.244.0003.2049.0000; 08.244.0003.2050.0000;
08.244.0003.2051.0000; 08.244.0003.2053.0000; 08.244.0003.2054.0000;
08.244.0003.2055.0000; 08.244.0003.2056.0000; 08.244.0003.2057.0000;
08.244.0003.2058.0000; 10.301.0011.2031.0000; 10.301.0011.2032.0000;
10.301.0011.2034.0000; 10.301.0011.2035.0000; 10.301.0011.2036.0000;
10.301.0011.2037.0000; 10.301.0011.2038.0000; 10.301.0011.2039.0000;
10.301.0011.2046.0000; 10.301.0011.2047.0000; 10.302.0011.2040.0000;
10.302.0011.2041.0000; 10.302.0011.2042.0000; 10.302.0011.2043.0000;
10.303.0011.2033.0000; 10.304.0011.2044.0000; 10.305.0011.2045.0000;
10.306.0011.2103.0000; 10.302.0011.2059.0000; 10.302.0011.2096.0000;
12.361.0008.2016.0000; 10.301.0011.2030.0000 Projeto Atividade: 2030; 2016; 2096; 2059; 2103; 2045; 2044; 2033; 2043; 2042; 2041; 2040; 2047; 2046; 2039; 2038; 2037; 2036; 2035; 2034; 2032; 2031; 2058; 2057; 2056; 2055; 2054; 2053; 2051; 2050; 2049; 2009. Fonte: 001, 311, 214, 220, 213.
VIGÊNCIA: 11/02/2020 a 31/12/2020 - 10 (dez) meses da data da Assinatura.
Data Assinatura: 11/02/2020.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Prefeitura Municipal de Pedro II: Alvimar oliveira de Andrade. Secretaria Municipal de Educação: Maria Amélia dos Santos. Secretaria Municipal de Saúde: Tatiana Martins Galvão Benício. Secretaria Municipal de Assistência Social: Elssiane Maria Alves Costa. Secretaria Municipal de Administração: José Marques Viana Neto. Hospital Maternidade Josefina Getirana Netta: Lucimeire Maria Mendes Pacífico. Contratado: Panificadora Thayris & Dyogo Ltda - Me: Thayris de Sousa Andrade.
Pedro II (PI), 11 de fevereiro de 2020
Publique-se.
Alvimar Oliveira de Andrade
Prefeito Municipal/PMPII/PI.

PMP II/PI
Proc. 0563/20
Fls. 43
Ass.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro - CEP: 64.255-000
Fone: (86) 3271-1403
CNPJ: 06.553.929/0001-24

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 117/2018/PMPII/PI.
ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2018 – PMT/PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.0169/2020 – PMPII/PI.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços contínuados de mão de obra, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/PMPII/PI.
Ato: Aditivar o valor do contrato inicial para manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato.
CONTRATADO: BELAZARTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E COMÉRCIO LTDA-ME.
CNPJ: 07.204.255.0001/15
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMPII/PI.
CNPJ: 11.694.167/0001 - 16
SUPORTE LEGAL: Art. 65, Inciso II, d, da Lei Federal nº 8.666/93/PREGÃO ELETRÔNICO 048/2017/PMT/PI. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2018/PMT/PI – PREGÃO ELETRÔNICO SRP 048/2017/PMT/PI – TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2018/SEMEC/PI - DECRETO FEDERAL Nº 7.892/13. Contrato Inicial nº 117/2018/PMPII/PI.
VALOR MENSAL ESTIMADO ADITIVADO: R$ 24.162,00 (Vinte e Quatro Mil, Cento e Sessenta e Dois Reais).
Valor Unitário Estimado Aditivado: R$ 161,08 (Cento e Sessenta e Um Reais e Oito Centavos)
FONTE DE RECURSO: FUS, FNS, RECURSOS PRÓPROS: Classificação Orçamentária: 10.301.0011.2032.0000 – 10.301.0011.2034.0000 – Elemento de Despesa: 33.90.37 – Locação de Mão de Obra – Projeto Atividade: 2032, 2034. Fonte: 001, 214.
VIGÊNCIA: 10/01/2020 a 30/11/2020 - 10 (dez) meses da data da Assinatura.
Data Assinatura: 10/01/2020.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Secretaria Municipal de Saúde: Tatiana Martins Galvão Benício; Contratada: Belazarte Serviços de Consultoria e Comércio Ltda. - ME: Cleide Maria Carvalho de Saboia.
Pedro II (PI), 10 de janeiro de 2020,
Publique-se.
Alvimar Oliveira de Andrade
Prefeito Municipal/PMPII/PI.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro - CEP: 64.255-000
Fone: (86) 3271-1403
CNPJ: 06.553.929/0001-24

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2020/PMPII/PI.
ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05/2019 – PMO/PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.6513/2019 – PMPII/PI.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de bens comuns: (Lote I – Material Permanente; Lote II – Móveis Hospitalares), para atender necessidades dos Órgãos da Administração Municipal/PMPII/PI.
CONTRATADO: J R D BRANDÃO EIRELI.
CNPJ: 23.511.454/0001-22
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedro II/Secretaria Municipal de Administração/Secretaria Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Assistência Social/Secretaria Municipal de Educação/Hospital Maternidade Josefina Getirana Netta.
CNPJ: 06.553.929/0001-24 – 11.694.167/0001-16 – 06.553.929/0007-10 – 06.074.890/0001-62 18.675.472/0001-00
SUPORTE LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL 05/2019/PMO/PI. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇÃO Nº 05/2019/PMO/PI. DECRETO FEDERAL Nº 7.892/13. Lei Federal nº 8.666/93 – Lei Federal nº 10.520/02.
Valor Global Estimado: Lote I (Material Permanente): R$ 1.227.316,30 (Um Milhão, Duzentos e Vinte e Sete Mil, Trezentos e Dezesseis Reais e Trinta Centavos).
Valor Global Estimado Lote II (Móveis Hospitalares) R$ 162.626,00 (Cento e Sessenta e Dois Mil, Seiscentos e Vinte e Seis Reais).
FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, FMAS, FNS, FNAS, CRAS I, II, III, CRIANÇA FELIZ, CREAS, IGDBF, IGDSUAS, ACESSUAS, AEPETI, SCFV, FMS, FUS, PAB FIXO, PMAQ, COOFINANCIAMENTO, HMJGN, FUNDEB 40%, FEB, FME, SAMU, OUTRAS RECEITAS. Dotação Orçamentária: 04.122.0002.1007.0000; 04.122.0002.1008.0000; 20.122.0007.2073.0000; 13.392.0010.1032.0000; 27.812.0009.2065.0000; 08.244.0003.1023.0000; 08.244.0003.2049.0000; 08.244.0003.2050.0000; 08.244.0003.2052.0000; 08.244.0003.2055.0000; 08.244.0003.2056.0000; 08.244.0003.2057.0000; 08.244.0003.2058.0000; 10.301.0011.1018.0000; 10.301.0011.2032.0000; 10.301.0011.2037.0000; 10.301.0011.2046.0000; 10.302.0011.2040.0000; 10.302.0011.2041.0000; 10.302.0011.2042.0000; 10.306.0011.2103.0000; 10.302.0011.1025.0000; 10.302.0011.2096.0000; 12.361.0008.2016.0000; 12.361.0008.2021.0000; 12.361.0008.1014.0000 – Projeto de Atividade: 1007; 1008; 2073; 1032; 2065; 1023; 2049; 2050; 2052; 2055; 2056; 2057; 2058; 1018; 2032; 2037; 2046; 2040; 2041; 2042; 2103; 1025; 2096; 2016; 2021; 1014 – Elemento de Despesa: 44.90.52 – Fonte: 001; 311; 215; 214; 220; 213; 120; 113.
VIGÊNCIA: 11/02/2020 a 31/12/2020 - 10 (dez) meses da data da Assinatura.
Data Assinatura: 11/02/2020.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Prefeitura Municipal de Pedro II: Alvimar oliveira de Andrade. Secretaria Municipal de Educação: Maria Amélia dos Santos. Secretaria Municipal de Saúde: Tatiana Martins Galvão Benício. Secretaria Municipal de Assistência Social: Elssiane Maria Alves Costa. Secretaria Municipal de Administração: José Marques Viana Neto. Hospital Maternidade Josefina Getirana Netta: Lucimeire Maria Mendes Pacífico; Contratada: J.R.D Brandão Eireli.
Pedro II (PI), 11 de fevereiro de 2020.
Publique-se.
Alvimar Oliveira de Andrade
Prefeito Municipal/PMPII/PI.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro - CEP: 64.255-000
CNPJ: 06.553.929/0001-24

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 034/2018//PMPII/PI
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 007/2017 – PMPII/PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.7010/2019 – PMPII/PI.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a de locação de veículos para a prestação dos serviços de Transporte Escolar para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação/PMPII/PI.
ATO: Aditivar a Vigência Contratual.
CONTRATADO: WEVIGTON DE ALBUQUERQUE FROTA EIRELI - EPP
CNPJ: 08.250.014/0001-75
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/PMPII/PI.
CNPJ: 06.074.890/0001-62
SUPORTE LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93/PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2017 – Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 10.520/2002 – Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 8.250/14 - Lei Complementar nº 123/2006. Contrato Inicial nº 034/2018/PMPII/PI.
Dotação Orçamentária: 12.361.008.2020.0000 – 12.361.0008.2016.0000 – 12.361.0008.2025.0000 - Fontes de Recursos: PNATE, FPM, ICMS, FUNDEB 40%, FME, FEB, RECURSOS PRÓRPIOS, Elemento de Despesa: 33.90.33, Projeto Atividade: 2020; 2016; 2025.
VIGÊNCIA: 30/12/2019 – 30/04/2020 - 04 (quatro) meses da data da Assinatura.
Data Assinatura: 30/12/2019.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Secretaria Municipal de Educação: Maria Amélia dos Santos. Contratado: Wevigton de Albuquerque Frota – EPP: Wevigton de Albuquerque Frota.
Pedro II (PI), 30 de dezembro de 2019,
Publique-se.
Alvimar Oliveira de Andrade
Prefeito Municipal/PMPII/PI.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro - CEP: 64.255-000
CNPJ: 06.553.929/0001-24

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2020/PMPII/PI.
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 09/2019 – PMPII/PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.0563/2020 – PMPII/PI.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de: Pães, Bolos, Refrigerantes e Água Mineral, para atender necessidades dos Órgão da Administração Municipal.
CONTRATADO: PANIFICADORA THAYRIS & DYOGO LTDA – ME.
CNPJ: 08.008.233/0001-42
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedro II/Secretaria Municipal de Administração/Secretaria Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Assistência Social/Secretaria Municipal de Educação/Hospital Maternidade Josefina Getirana Netta.
CNPJ: 06.553.929/0001-24 – 11.694.167/0001-16 – 06.553.929/0007-10 – 06.074.890/0001-62 18.675.472/0001-00
SUPORTE LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2019.ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº VII/2019. Lei Federal nº 8.666/93. Lei Federal nº 10.520/02.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 86.460,00 (Oitenta e Seis Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais).
Fontes de Recursos: FPM, ICMS, FMAS, FNS, CRIANÇA FELIZ, IGDBF, IGDSUAS, CRAS I, II, AEPETI, CRAS VOLANTE I, II, CREAS, SCFV, ACESSUAS, HMJGN, FMS, FUS, PAB FIXO, PSE, CRESCER SAUDÁVEL, PMAQ, SAMU, CAPS, COOFINANCIAMENTO, FUNDEB 40%, FME, FEB, RECURSOS PRÓPRIOS, OUTRAS RECEITAS, Elemento de Despesa: 33.90.30. Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2009.0000; 08.244.0003.2049.0000; 08.244.0003.2050.0000; 08.244.0003.2051.0000; 08.244.0003.2053.0000; 08.244.0003.2054.0000; 08.244.0003.2055.0000; 08.244.0003.2056.0000; 08.244.0003.2057.0000; 08.244.0003.2058.0000; 10.301.0011.2031.0000; 10.301.0011.2032.0000; 10.301.0011.2034.0000; 10.301.0011.2035.0000; 10.301.0011.2036.0000; 10.301.0011.2037.0000; 10.301.0011.2038.0000; 10.301.0011.2039.0000; 10.301.0011.2046.0000; 10.301.0011.2047.0000; 10.302.0011.2040.0000; 10.302.0011.2041.0000; 10.302.0011.2042.0000; 10.302.0011.2043.0000; 10.303.0011.2033.0000; 10.304.0011.2044.0000; 10.305.0011.2045.0000; 10.306.0011.2103.0000; 10.302.0011.2059.0000; 10.302.0011.2096.0000; 12.361.0008.2016.0000; 10.301.0011.2030.0000 Projeto Atividade: 2030; 2016; 2096; 2059; 2103; 2045; 2044; 2033; 2043; 2042; 2041; 2040; 2047; 2046; 2039; 2038; 2037; 2036; 2035; 2034; 2032; 2031; 2058; 2057; 2056; 2055; 2054; 2053; 2051; 2050; 2049; 2009. Fonte: 001, 311, 214, 220, 213.
VIGÊNCIA: 11/02/2020 a 31/12/2020 - 10 (dez) meses da data da Assinatura.
Data Assinatura: 11/02/2020.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Prefeitura Municipal de Pedro II: Alvimar oliveira de Andrade. Secretaria Municipal de Educação: Maria Amélia dos Santos. Secretaria Municipal de Saúde: Tatiana Martins Galvão Benício. Secretaria Municipal de Assistência Social: Elssiane Maria Alves Costa. Secretaria Municipal de Administração: José Marques Viana Neto. Hospital Maternidade Josefina Getirana Netta: Lucimeire Maria Mendes Pacífico. Contratado: Panificadora Thayris & Dyogo Ltda - Me: Thayris de Sousa Andrade.
Pedro II (PI), 11 de fevereiro de 2020
Publique-se.
Alvimar Oliveira de Andrade
Prefeito Municipal/PMPII/PI.

PMP II/PI
Proc. 0563/20
Fls. 44
Ass.

DÉBITOS

Bancos públicos podem tomar imóveis

VIRGÍNIA SANTOS E VANDERSON DE PAULO
DO THERESINA

As negociações de uma propriedade podem ser complicadas para uma pessoa leiga no assunto e costumam gerar mais dúvidas no contrato. Bancos públicos podem tomar imóveis que estão em débito, o que representa um risco para o proprietário. Sobre isso, o advogado Apoena Machado explica sobre dívidas de imóveis que podem ser leiloados.

O Sistema Financeiro Habitacional brasileiro, desde 1966, permite aos bancos públicos, em maior volume à Caixa Econômica Federal (Caixa), fazer a execução do contrato de imóveis e a cobrança do devedor inadimplente de forma extrajudicial. "Desde 1991 para cá evoluiu o número de pessoas que retomaram seus imóveis de forma extrajudicialmente. Um mutuário em São Paulo não recebeu a notificação habitual, não teve um prazo de pagamento e perdeu seu imóvel. Esse tema é uma circunstância real e delicada para os mutuários", explica.

O envio das cobranças por parte dos bancos ocorre, geralmente, após três meses de atraso da dívida. "Os consumidores devem receber as notificações e comunicações dos leilões em tempo hábil para que ele regularize o débito. O prazo de pagamento até diminuiu de 20 dias para 15 dias", atenta o advogado.

Segundo o advogado, no caso do imóvel ser um apartamento em um condomínio, os bancos consideram entregue a notificação ao porteiro do prédio, o que é um erro. "A constitucionalidade declara no Art. 27 que o mutuário deve receber pessoalmente a carta de notificação. O porteiro recebendo essa notificação, não fica claro da presunção desse recebimento, e isso é um risco muito maior. Há situações que proprietário pode estar de férias, viajando, isso vulnerabiliza o consumidor", observa.

Nessa situação da Lei de alienação fiduciária, que é uma espécie contratual destinada à compra e venda de bens imóveis ou de bens móveis, também se enquadram além de habitação comercial, os residenciais. A lei prevê que o bem deve ser em torno de 60% do valor do contrato, e que não sendo pago, o credor pode perseguir outros bens do devedor.

Se alguém atrasa as prestações do programa Minha Casa, Minha Vida, também pode receber notificações e perder a moradia. "Todos os contratos do Minha Casa, Minha Vida, que é subsídio para aquisição da primeira moradia, são pelo critério de alienação fiduciária. Ele pode receber essa notificação pelos Correios ou por um oficial em cartórios, e em algumas fases do procedimento até por e-mail", avisa o advogado.

(RE) NEGOCIAÇÃO

Em caso de leilões dos imóveis, o consumidor pode reverter a situação. "O mutuário deve ter muita atenção com seu período de inadimplência e procurar o banco ou o agente financeiro e tentar fazer a renegociação do débito, se não concordar com os critérios do banco, buscar o Judiciário, um advogado ou defensor público para fazer o pedido de revisão das cláusulas e retomar o equilíbrio contratual que for perdido entre prestação e renda, evitando a perda da propriedade ou imóvel", finaliza.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS
CNPJ: 06.534.893/0001-01
COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2020.

OBJETO: Aquisição de medicamentos, produtos hospitalares, material odontológico, materiais laboratoriais e Laboratório de prótese, para as futuras necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal deste Município. FONTE DE RECURSOS: Fpm, Fms, Pab, Farmacia Básica, Cofinaciamento de Saúde Hospital e Lab. de Prótese. DO EDITAL: Poderá ser adquirido por qualquer empresa interessada, no Setor de Licitação, RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DE DOCUMENTAÇÃO: Às 08h00h do dia 28/02/2020. LOCAL DOS EVENTOS, RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Setor de Licitação, na Rua João Dantas, 210 - Centro CEP: 64.320-000 - Fone: (89) 9.8146.265. (86) 9.8142.1044. E-mail: cplpimenteiras.gov@gmail.com. Francisco Alex Soares Pereira. Pregoeiro

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES

AVISO DE LICITAÇÃO

- Processo Administrativo nº: 15/2020.
- Modalidade de Licitação: Carta Convite.
- Procedimento nº: 05/2020.
- Tipo de Licitação: Menor Preço.
- Regime de Execução: Empreitada Global
- Objeto: Contratação de pessoa jurídica para Prestação dos Serviços Técnicos Contábeis para os Conselhos Escolares da Rede Municipal de Ensino de Buriti dos Montes-PI, durante o ano de 2020.
- Fonte de Recursos: FPM e/ou ICMS.
- Valor Total: R$ 12.000,00 (Quarenta e dois mil reais).
- Data da Abertura: 27 de fevereiro de 2020.
- Hora da Abertura: 08h30min.
- Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.
- Informações: O Edital encontra-se disponível no Site do TCE-PI e na Sede da Prefeitura Municipal ou pelo e-mail: cplburiti@gmail.com.

Buriti dos Montes (PI), 11 de fevereiro de 2020.

Publique-se
FRANCISCO NETO SOARES MONTE
Presidente da CPL
Portaria nº 021/2020

Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº. 007/2020
Processo Administrativo nº 012/2020

REGÊNCIA LEGAL: Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018 no que for pertinente.
INTERESSADO: Município de Caridade do Piauí (PI).
OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI, ESTIMATIVA PARA 2020.
VALOR ESTIMATIVO: R$ 629.945,48 (seiscentos e vinte e nove mil novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).
REGIME DE EXECUÇÃO: Julgamento POR LOTE.
FONTE DE RECURSO: Orçamento Geral do Município/FPM/ICMS/PNAE/FEB/Outros.
DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INICIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 27 de fevereiro de 2020, às 12h00min - Sala de Licitação de Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí – PI.
ENDEREÇO: Rua José Antônio Lopes, 127 Centro, CEP: 64.690-000.
E/MAIL PARA CONTATO: cplcaridadedopiaui@gmail.com. Maiores informações poderão ser adquiridas junto ao Pregoeiro, no endereço acima citado, em dias úteis de segunda à sexta, de 08h00min as 12h00min.

Caridade do Piauí (PI), 11 de fevereiro de 2020.

Iram José de Oliveira
Pregoeiro

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/PMPII/PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/PMPII/PI
PRAÇA DOMINGOS MOURÃO FILHO Nº 345 - CENTRO - CEP: 64.255-000
CNPJ: 06.553.929/0001-74

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 117/2018/PMPII/PI.
ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2018 – PMT/PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.0169/2020 – PMPII/PI.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços continuados de mão de obra, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/PMPII/PI
Ato: Aditivar o valor do contrato inicial para manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato.
CONTRATADO: BELAZARTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E COMÉRCIO LTDA-ME
CNPJ: 07.204.255.0001/35
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMPII/PI.
CNPJ: 11.694.167/0001 - 16
SUPORTE LEGAL: Art. 65, Inciso II, d, da Lei Federal nº 8.666/93/PREGÃO ELETRÔNICO 048/2017/PMT/PI. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2018/PMT/PI – PREGÃO ELETRÔNICO SRP 048/2017/PMT/PI – TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2018/SEMEC/PI - DECRETO FEDERAL Nº 7.892/13. Contrato Inicial nº 117/2018/PMPII/PI.
VALOR MENSAL ESTIMADO ADITIVADO: R$ 24.162,00 (Vinte e Quatro Mil, Cento e Sessenta e Dois Reais).
Valor Unitário Estimado Aditivado: R$ 161,08 (Cento e Sessenta e Um Reais e Oito Centavos)
FONTE DE RECURSO: FUS, FNS, RECURSOS PRÓPROS: Classificação Orçamentária: 10.301.0011.2032.0000 – 10.301.0011.2034.0000 – Elemento de Despesa: 33.90.37 – Locação de Mão de Obra – Projeto Atividade: 2032, 2034. Fonte:001, 214.
VIGÊNCIA: 10/01/2020 a 30/11/2020 - 10 (dez) meses da data da Assinatura.
Data Assinatura: 10/01/2020.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Secretaria Municipal de Saúde: Tatiana Martins Galvão Benício; Contratada: Belazarte Serviços de Consultoria e Comércio Ltda. - ME: Cleide Maria Carvalho de Sabóia.
Pedro II (PI), 10 de janeiro de 2020,
Publique-se.
Alvimar Oliveira de Andrade
Prefeito Municipal/PMPII/PI.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/PMPII/PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/PMPII/PI
PRAÇA DOMINGOS MOURÃO FILHO Nº 345 - CENTRO - CEP: 64.255-000
CNPJ: 06.553.929/0001-74

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 116/2018/PMPII/PI.
ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2018 – PMT/PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.0168/2020 – PMPII/PI.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços continuados de mão de obra, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação/PMPII/PI.
ATO: Aditivar o valor do contrato inicial para manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato.
CONTRATADO: BELAZARTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E COMÉRCIO LTDA-ME.
CNPJ: 07.204.255.0001/15
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/PMPII/PI.
CNPJ: 06.074.890/0001-62
SUPORTE LEGAL: Art. 65, Inciso II, d, da Lei Federal nº 8.666/93/PREGÃO ELETRÔNICO 048/2017/PMT/PI. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2018/PMT/PI – PREGÃO ELETRÔNICO SRP 048/2017/PMT/PI – TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2018/SEMEC/PI - DECRETO FEDERAL Nº 7.892/13. Contrato Inicial nº 116/2018/PMPII/PI.
VALOR MENSAL ADITIVADO: R$ 24.162,00 (Vinte e Quatro Mil, Cento e Sessenta e Dois Reais).
Valor Unitário Aditivado: R$ 161,08 (Cento e Sessenta e Um Reais e Oito Centavos)
FONTE DE RECURSO: FUNDEB 40%, FME. RECURSOS PRÓPRIOS: Classificação Orçamentária: 12.361.0008.2025.0000 – 12.361.0008.2016.0000 – Elemento de Despesa: 33.90.37 Locação de Mão de Obra - Projeto Atividade: 2025, 2016. Fonte: 113, 001.
VIGÊNCIA: 10/01/2020 a 30/11/2020 - 10 (dez) meses da data da Assinatura.
Data Assinatura: 10/01/2020.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Secretaria Municipal de Educação: Maria Amélia dos Santos. Contratada: BELAZARTE SERVICOS DE CONSULTORIA E COMÉRCIO LTDA - ME: Cleide Maria Carvalho de Sabóia.
Pedro II (PI), 10 de janeiro de 2020,
Publique-se.
Alvimar Oliveira de Andrade
Prefeito Municipal/PMPII/PI.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/PMPII/PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/PMPII/PI
PRAÇA DOMINGOS MOURÃO FILHO Nº 345 - CENTRO - CEP: 64.255-000
CNPJ: 06.553.929/0001-74

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 034/2018/PMPII/PI.
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 007/2017 – PMPII/PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.7010/2019 – PMPII/PI.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a de locação de veículos para a prestação dos serviços de Transporte Escolar para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação/PMPII/PI.
ATO: Aditivar a Vigência Contratual.
CONTRATADO: WEVIGTON DE ALBUQUERQUE FROTA EIRELI - EPP
CNPJ: 08.250.914/0001-75
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/PMPII/PI.
CNPJ: 06.074.890/0001-62
SUPORTE LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93/PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2017 – Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 10.520/2002 – Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 8.250/14 - Lei Complementar nº 123/2006. Contrato Inicial nº 034/2018/PMPII/PI.
Dotação Orçamentária: 12.361.008.2020.0000 – 12.361.0008.2016.0000 – 12.361.0008.2025.0000 - Fontes de Recursos: PNATE, FPM, ICMS, FUNDEB 40%, FME, FEB, RECURSOS PRÓRPIOS, Elemento de Despesa: 33.90.33, Projeto Atividade: 2020; 2016; 2025.
VIGÊNCIA: 30/12/2019 – 30/04/2020 - 04 (quatro) meses da data da Assinatura.
Data Assinatura: 30/12/2019.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Secretaria Municipal de Educação: Maria Amélia dos Santos. Contratada: Wevigton de Albuquerque Frota – EPP: Wevigton de Albuquerque Frota.
Pedro II (PI), 30 de dezembro de 2019.
Publique-se.
Alvimar Oliveira de Andrade
Prefeito Municipal/PMPII/PI.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/PMPII/PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/PMPII/PI
PRAÇA DOMINGOS MOURÃO FILHO Nº 345 - CENTRO - CEP: 64.255-000
CNPJ: 06.553.929/0001-74

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2020/PMPII/PI.
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 09/2019 – PMPII/PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.0563/2020 – PMPII/PI.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de: Pães, Bolos, Refrigerantes e Água Mineral, para atender necessidades dos Órgão da Administração Municipal.
CONTRATADO: PANIFICADORA THAYRIS & DYOGO LTDA – ME.
CNPJ: 08.008.233/0001-42
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedro II/Secretaria Municipal de Administração/Secretaria Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Assistência Social/Secretaria Municipal de Educação/Hospital Maternidade Josefina Getirana Netta.
CNPJ: 06.553.929/0001-24 – 11.694.167/0001-16 – 06.553.929/0007-10 – 06.074.890/0001-62 18.675.472/0001-00
SUPORTE LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2019.ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº VII/2019. Lei Federal nº 8.666/93. Lei Federal nº 10.520/02.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 86.460,00 (Oitenta e Seis Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais).
Fontes de Recursos: FPM, ICMS, FMAS, FNS, CRIANÇA FELIZ, IGDBF, IGDSUAS, CRAS I, II, AEPETI. CRAS VOLANTE I, II. CREAS, SCFV, ACESSUAS, HMIGN, FMS, FUS, PAB FIXO, PSE, CRESCER SAUDÁVEL, PMAQ, SAMU, CAPS, COOFINANCIAMENTO, FUNDEB 40%, FME, FEB, RECURSOS PRÓPRIOS, OUTRAS RECEITAS, Elemento de Despesa: 33.90.30. Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2009.0000; 08.244.0003.2049.0000; 08.244.0003.2050.0000; 08.244.0003.2051.0000; 08.244.0003.2053.0000; 08.244.0003.2054.0000; 08.244.0003.2055.0000; 08.244.0003.2056.0000; 08.244.0003.2057.0000; 08.244.0003.2058.0000; 10.301.0011.2031.0000; 10.301.0011.2032.0000; 10.301.0011.2034.0000; 10.301.0011.2035.0000; 10.301.0011.2036.0000; 10.301.0011.2037.0000; 10.301.0011.2038.0000; 10.301.0011.2039.0000; 10.301.0011.2046.0000; 10.301.0011.2047.0000; 10.302.0011.2040.0000; 10.302.0011.2041.0000; 10.302.0011.2042.0000; 10.302.0011.2043.0000; 10.302.0011.2023.0000; 10.304.0011.2044.0000; 10.305.0011.2045.0000; 10.306.0011.2103.0000; 10.302.0011.2059.0000; 10.302.0011.2096.0000; 12.361.0008.2016.0000; 10.301.0011.2030.0000 Projeto Atividade: 2030; 2016; 2096; 2059; 2103; 2045; 2044; 2033; 2043; 2042; 2041; 2040; 2047; 2046; 2039; 2038; 2037; 2036; 2035; 2034; 2032; 2031; 2058; 2057; 2056; 2055; 2054; 2053; 2051; 2050; 2049; 2009. Fonte: 001, 311, 214, 220. 213.
VIGÊNCIA: 11/02/2020 a 31/12/2020 - 10 (dez) meses da data da Assinatura.
Data Assinatura: 11/02/2020.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Prefeitura Municipal de Pedro II: Alvimar oliveira de Andrade. Secretaria Municipal de Educação: Maria Amélia dos Santos. Secretaria Municipal de Saúde: Tatiana Martins Galvão Benício. Secretaria Municipal de Assistência Social: Elissiane Maria Alves Costa. Secretaria Municipal de Administração: José Marques Viana Neto. Hospital Maternidade Josefina Getirana Netta: Lucineire Maria Mendes Pacífico. Contratado: Panificadora Thayris & Dyogo Ltda - Me: Thayris de Sousa Andrade.
Pedro II (PI), 11 de fevereiro de 2020

Publique-se.

Alvimar Oliveira de Andrade
Prefeito Municipal/PMPII/PI.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/PMPII/PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/PMPII/PI
PRAÇA DOMINGOS MOURÃO FILHO Nº 345 - CENTRO - CEP: 64.255-000
CNPJ: 06.553.929/0001-74

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2020/PMPII/PI.
ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05/2019 – PMO/PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.6513/2019 – PMPII/PI.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de bens comuns: (Lote I – Material Permanente; Lote II – Móveis Hospitalares), para atender necessidades dos Órgãos da Administração Municipal/PMPII/PI.
CONTRATADO: J R D BRANDÃO EIRELI.
CNPJ. 23.511.454/0001-22
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedro II/Secretaria Municipal de Administração/Secretaria Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Assistência Social/Secretaria Municipal de Educação/Hospital Maternidade Josefina Getirana Netta.
CNPJ: 06.553.929/0001-24 – 11.694.167/0001-16 – 06.553.929/0007-10 – 06.074.890/0001-62 18.675.472/0001-00
SUPORTE LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL 05/2019/PMO/PI. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇÃO Nº 05/2019/PMO/PI. DECRETO FEDERAL Nº 7.892/13. Lei Federal nº 8.666/93 – Lei Federal nº 10.520/02.
Valor Global Estimado: Lote I (Material Permanente): R$ 1.227.316,30 (Um Milhão, Duzentos e Vinte e Sete Mil, Trezentos e Dezesseis Reais e Trinta Centavos).
Valor Global Estimado Lote II (Móveis Hospitalares) R$ 162.626,00 (Cento e Sessenta e Dois Mil, Seiscentos e Vinte e Seis Reais).
FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, FMAS, FNS, FNAS, CRAS I, II, III, CRIANÇA FELIZ, CREAS, IGDBF, IGDSUAS, ACESSUAS, AEPETI, SCFV, FMS, FUS, PAB FIXO, PMAQ, COOFINANCIAMENTO, HMGIN, FUNDEB 40%, FEB, FME, SAMU, OUTRAS RECEITAS. Dotação Orçamentária: 04.122.0002.1007.0000; 04.122.0002.1008.0000; 20.122.0007.2073.0000; 13.392.0010.1032.0000; 27.812.0009.2065.0000; 08.244.0003.1023.0000; 08.244.0003.2049.0000; 08.244.0003.2050.0000; 08.244.0003.2052.0000; 08.244.0003.2055.0000; 08.244.0003.2056.0000; 08.244.0003.2057.0000; 08.244.0003.2058.0000; 10.301.0011.1018.0000; 10.301.0011.2032.0000; 10.301.0011.2037.0000; 10.301.0011.2046.0000; 10.302.0011.2040.0000; 10.302.0011.2041.0000; 10.302.0011.2042.0000; 10.306.0011.2103.0000; 10.302.0011.1025.0000; 10.302.0011.2096.0000; 12.361.0008.2016.0000; 12.361.0008.2021.0000; 12.361.0008.1014.0000 – Projeto de Atividade: 1007; 1008; 2073; 1032; 2065; 1023; 2049; 2050; 2052; 2055; 2056; 2057; 2058; 1018; 2032; 2037; 2046; 2040; 2041; 2042. 2103; 1025; 2096; 2016; 2021; 1014 – Elemento de Despesa: 44.90.52 – Fonte: 001; 311; 215; 214; 220; 213; 120; 113
VIGÊNCIA: 11/02/2020 a 31/12/2020 - 10 (dez) meses da data da Assinatura.
Data Assinatura: 11/02/2020.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Prefeitura Municipal de Pedro II: Alvimar oliveira de Andrade. Secretaria Municipal de Educação: Maria Amélia dos Santos. Secretaria Municipal de Saúde: Tatiana Martins Galvão Benício. Secretaria Municipal de Assistência Social: Elissiane Maria Alves Costa. Secretaria Municipal de Administração: José Marques Viana Neto. Hospital Maternidade Josefina Getirana Netta: Lucineire Maria Mendes Pacífico; Contratada: J.R.D Brandão Eireli.
Pedro II (PI), 11 de fevereiro de 2020,

Publique-se.

Alvimar Oliveira de Andrade
Prefeito Municipal/PMPII/PI.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS
Av. 7 de Janeiro, s/n, Sebastião Barros - PI.
CEP: 64.980-000 – CNPJ: 06.553.805/0001-09
Fone: (89)3564-0066

AVISOS DE LICITAÇÃO

A.P. M. de Sebastião Barros- PI, através da CPL, realizará Pregão Presencial Nº 11/2020, de acordo com Leis 10.520/02 e 8.666/93TIPO – Menor Preço. **ADJUDICAÇÃO:** Global por Lote **OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços gráficos destinados a atender as ações da Prefeitura Municipal de Sebastião Barros - PI. **ABERTURA:** 27/02/2020 às 09h00min, na sede da P. M. situada na Av. 1° de Janeiro, s/n.
A.P. M. de Sebastião Barros- PI, através da CPL, realizará Pregão Presencial Nº 12/2020, de acordo com Leis 10.520/02 e 8.666/93TIPO – Menor Preço. **ADJUDICAÇÃO:** Global por Lote **OBJETO:** Aquisição de Material de Construção para atender as Secretarias Municipais de Sebastião Barros. **ABERTURA:** 27/02/2020 às 10h30min, na sede da P. M. situada na Av. 1° de Janeiro, s/n.
A.P. M. de Sebastião Barros- PI, através da CPL, realizará Pregão Presencial Nº 13/2020, de acordo com Leis 10.520/02 e 8.666/93TIPO – Menor Preço **ADJUDICAÇÃO:** Global por Lote **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de Hospedagem (Pensão) em Teresina para pessoas em TFD do município Sebastião Barros-P **ABERTURA:** 27/02/2020 às 12h00min, na sede da Prefeitura situada na Av. 1° de Janeiro, s/n. Fone: (89)3564-0066
A.P. M. de Sebastião Barros- PI, através da CPL, realizará Pregão Presencial Nº 14/2020, de acordo com Leis 10.520/02 e 8.666/93TIPO – Menor Preço. **ADJUDICAÇÃO:** Global por Lote **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica ou física para confeccionar próteses dentárias para atender à Secretaria Municipal de Saúde de Sebastião Barros-PI. **ABERTURA:** 28/02/2020 às 09h00min, na sede da P. M. situada na Av. 1° de Janeiro, s/n.
AP. M. de Sebastião Barros- PI, através da CPL, realizará Pregão Presencial Nº 15/2020, de acordo com Leis" 10.520/02 e 8.666/93TIPO - Menor Preço. **ADJUDICAÇÃO:** Global por Lote **OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Poços Artesianos pertencentes ao município de Sebastião Barros - PI. **ABERTURA:** 28/02/2020 às 10h30min, na sede da P. M. situada na Av. 1° de Janeiro, s/n.
A.P. M. de Sebastião Barros- PI, através da CPL, realizará Pregão Presencial Nº 16/2020, de acordo com Leis 10.520/02 e 8.666/93TIPO – Menor Preço. **ADJUDICAÇÃO:** Global por Lote **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecer Peças, Motores, Bombas e Materiais destinados aos Poços Artesianos pertencentes ao município de Sebastião Barros - PI. **ABERTURA:** 28/02/2020 às 12:h00min. na sede da P. M. situada na Av. 1° de Janeiro, s/n.

Sebastião Barros (PI), 11 de fevereiro de 2020.

Alex Alves Lopes
Pregoeiro

PMP II/PI
Proc. 0563/20
Fls. 45
Ass.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHOS

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento - Contrato nº 020/2019 - Pregão Presencial 05/2019 - com Registro de Preços - SRP - OBJETO - Contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos com reposição de peças. FONTES DE RECURSOS - FPM, ICMS, ISS, IPVA e outros recursos do Município. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/1993 contratante: Prefeitura Municipal de Curralinhos-PI - contratado - garagem serviços e reparações ltda - cnpj nº 26.407.183/0001-58 - valor global: R$ 674.000,00 (sessenta mil reais). Data da assinatura: 23 de dezembro de 2019 - vigência - 12 meses - signatários: Francisco Alcides Machado Oliveira - contratante e Ricardo Alexandre Saraiva - contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 4/2020

Objeto: Registro de Preços para futura Contratação de empresa especializada na prestação de serviço em transporte escolar, para alunos da rede Estadual de acordo ao Termo de Adesão a Secretaria do Estado da Educação/SEDUC e descrições e especificações no Anexo I Termo Referência deste instrumento convocatório, modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP, tipo da Licitação: Menor Preço Por Item, valor R$ 428.955,80, fonte de Recurso: Termo de Adesão a Secretaria do Estado da Educação/SEDUC, data do recebimento e abertura das propostas e documentação: 03.03.2020 as 09h00min, Informações: Sede da Prefeitura Municipal de Esperantina, Rua Vereador Ramos, 746, Centro de Esperantina-PI, de segunda a sexta-feira de 08:00h às 13:00h; Fone: (86) 3383-1538. E no site www.bbmnetlicitacoes.com.br e www.tce.pi.gov.br.

Esperantina, 11 de Fevereiro de 2020.
AQUILES LIMA NASCIMENTO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2020

O Município de Lagoa do Barro do Piauí - PI, através da CPL, no uso de atribuições legais, torna pública a Chamada Pública nº 001/2020, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, no Município de Lagoa do Barro do Piauí-PI, através da Compra Direta, com recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE. Abertura: 04/03/2020. 11:00 horas. Local de Abertura: P. M. de Lagoa do Barro do Piauí, Fone: (89) 3498-0130.

Lagoa do Barro do Piauí-PI, 12 de fevereiro de 2020.
WILLIAM RODRIGUES OLIVEIRA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2020

O Município de Lagoa do Barro do Piauí - PI, realizará às 14:00h do dia 03/03/2020, Pregão Presencial Nº 002/2020. Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento de gêneros alimentícios para composição da alimentação escolar, destinados à Secretaria Municipal de Educação e SCFV da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social do Município de Lagoa do Barro do Piauí - PI. Valor: R$ 331.807,13. Recursos: Tesouro Municipal/Fmas/Rec. Vinculados do Fmas/Fundeb 40%, Educ. 30% e Pnae. Obs: O Edital e seus anexos se encontram à disposição dos interessados na sede da P. M. de Lagoa do Barro do Piauí, com a CPL, Fone: (89) 3498-0130 e no site do TCE/PI.

Lagoa do Barro do Piauí-PI, 12 de fevereiro de 2020.
WILLIAM RODRIGUES OLIVEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº. 03/2020 - PMPII/PI. Processo Administrativo nº. 00.6513/2019 - PMPII/PI. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de bens comuns: (Lote I - Material Permanente; Lote II - Móveis Hospitalares), para atender necessidades dos Órgãos da Administração Municipal/PMPII/PI.
CONTRATADO: J R D BRANDÃO EIRELI.
CNPJ: 23.511.454/0001-22
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedro II/Secretaria Municipal de Administração/Secretaria Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Assistência Social/Secretaria Municipal de Educação/Hospital Maternidade Josefina Getirana Netta.
CNPJ: 06.553.929/0001-24 - 11.694.167/0001-16 - 06.553.929/0007-10 - 06.074.890/0001-62 18.675.472/0001-00
SUPORTE LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL 05/2019/PMO/PI. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇÃO Nº 05/2019/PMO/PI. DECRETO FEDERAL Nº 7.892/13. Lei Federal nº 8.666/93 - Lei Federal nº 10.520/02.
Valor Global Estimado: Lote I (Material Permanente): R$ 1.227.316,30 (Um Milhão, Duzentos e Vinte e Sete Mil, Trezentos e Dezesseis Reais e Trinta Centavos).
Valor Global Estimado Lote II (Móveis Hospitalares) R$ 162.626,00 (Cento e Sessenta e Dois Mil, Seiscentos e Vinte e Seis Reais).
FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, FMAS, FNS, FNAS, CRAS I, II, III, CRIANÇA FELIZ, CREAS, IGDBF, IGDSUAS, ACESSUAS, AEPETI, SCFV, FMS, FUS, PAB FIXO, PMAQ, COOFINANCIAMENTO, HMJGN, FUNDEB 40%, FEB, FME, SAMU, OUTRAS RECEITAS.
Dotação Orçamentária: 04.122.0002.1007.0000; 04.122.0002.1008.0000; 20.122.0007.2073.0000; 13.392.0010.1032.0000; 27.812.0009.2065.0000; 08.244.0003.1023.0000; 08.244.0003.2049.0000; 08.244.0003.2050.0000; 08.244.0003.2052.0000; 08.244.0003.2055.0000; 08.244.0003.2056.0000; 08.244.0003.2057.0000; 08.244.0003.2058.0000; 10.301.0011.1018.0000; 10.301.0011.2032.0000; 10.301.0011.2037.0000; 10.301.0011.2046.0000; 10.302.0011.2040.0000; 10.302.0011.2041.0000; 10.302.0011.2042.0000; 10.306.0011.2103.0000; 10.302.0011.1025.0000; 10.302.0011.2096.0000; 12.361.0008.2016.0000; 12.361.0008.2021.0000; 12.361.0008.1014.0000 - Projeto de Atividade: 1007; 1008; 2073; 1032; 2065; 1023; 2049; 2050; 2052; 2055; 2056; 2057; 2058; 1018; 2032; 2037; 2046; 2040; 2041; 2042; 2103; 1025; 2096; 2016; 2021; 1014 - Elemento de Despesa: 44.90.52 - Fonte: 001; 311; 215; 214; 220; 213; 120; 113.
VIGÊNCIA: 11/02/2020 a 31/12/2020 - 10 (dez) meses da data da Assinatura. Data Assinatura: 11/02/2020.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Prefeitura Municipal de Pedro II: Alvimar oliveira de Andrade. Secretaria Municipal de Educação: Maria Amélia dos Santos. Secretaria Municipal de Saúde: Tatiana Martins Galvão Benício. Secretaria Municipal de Assistência Social: Elssiane Maria Alves Costa. Secretaria Municipal de Administração: José Marques Viana Neto. Hospital Maternidade Josefina Getirana Netta: Lucimeire Maria Mendes Pacífico; Contratada: J.R.D Brandão Eireli.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº. 01/2020 - PMPII/PI. Processo Administrativo nº. 00.0563/2020 - PMPII/PI. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de: Pães, Bolos, Refrigerantes e Água Mineral, para atender necessidades dos Órgão da Administração Municipal.
CONTRATADO: PANIFICADORA THAYRIS & DYOGO LTDA - ME.
CNPJ: 08.008.233/0001-42
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedro II/Secretaria Municipal de Administração/Secretaria Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Assistência Social/Secretaria Municipal de Educação/Hospital Maternidade Josefina Getirana Netta.
CNPJ: 06.553.929/0001-24 - 11.694.167/0001-16 - 06.553.929/0007-10 - 06.074.890/0001-62 18.675.472/0001-00
SUPORTE LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2019.ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº VII/2019. Lei Federal nº 8.666/93. Lei Federal nº 10.520/02.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 86.460,00 (Oitenta e Seis Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais).
Fontes de Recursos: FPM, ICMS, FMAS, FNS, CRIANÇA FELIZ, IGDBF, IGDSUAS, CRAS I, II, AEPETI, CRAS VOLANTE I, II, CREAS, SCFV, ACESSUAS, HMJGN, FMS, FUS, PAB FIXO, PSE, CRESCER SAUDÁVEL, PMAQ, SAMU, CAPS, COOFINANCIAMENTO, FUNDEB 40%, FME, FEB, RECURSOS PRÓPRIOS, OUTRAS RECEITAS, Elemento de Despesa: 33.90.30. Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2009.0000; 08.244.0003.2049.0000; 08.244.0003.2050.0000; 08.244.0003.2051.0000; 08.244.0003.2053.0000; 08.244.0003.2054.0000; 08.244.0003.2055.0000; 08.244.0003.2056.0000; 08.244.0003.2057.0000; 08.244.0003.2058.0000; 10.301.0011.2031.0000; 10.301.0011.2032.0000; 10.301.0011.2034.0000; 10.301.0011.2035.0000; 10.301.0011.2036.0000; 10.301.0011.2037.0000; 10.301.0011.2038.0000; 10.301.0011.2039.0000; 10.301.0011.2046.0000; 10.301.0011.2047.0000; 10.302.0011.2040.0000; 10.302.0011.2041.0000; 10.302.0011.2042.0000; 10.302.0011.2043.0000; 10.303.0011.2033.0000; 10.304.0011.2044.0000; 10.305.0011.2045.0000; 10.306.0011.2103.0000; 10.302.0011.2059.0000; 10.302.0011.2096.0000; 12.361.0008.2016.0000; 10.301.0011.2030.0000 Projeto Atividade: 2030; 2016; 2096; 2059; 2103; 2045; 2044; 2033; 2043; 2042; 2041; 2040; 2047; 2046; 2039; 2038; 2037; 2036; 2035; 2034; 2032; 2031; 2058; 2057; 2056; 2055; 2054; 2053; 2051; 2050; 2049; 2009. Fonte: 001, 311, 214, 220, 213. VIGÊNCIA: 11/02/2020 a 31/12/2020 - 10 (dez) meses da data da Assinatura. Data Assinatura: 11/02/2020.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Prefeitura Municipal de Pedro II: Alvimar oliveira de Andrade. Secretaria Municipal de Educação: Maria Amélia dos Santos. Secretaria Municipal de Saúde: Tatiana Martins Galvão Benício. Secretaria Municipal de Assistência Social: Elssiane Maria Alves Costa. Secretaria Municipal de Administração: José Marques Viana Neto. Hospital Maternidade Josefina Getirana Netta: Lucimeire Maria Mendes Pacífico. Contratado: Panificadora Thayris & Dyogo Ltda - Me: Thayris de Sousa Andrade.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo Contrato nº. 034/2018. Processo Administrativo nº. 00.7010/2019 - PMPII/PI. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a de locação de veículos para a prestação dos serviços de Transporte Escolar para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação/PMPII/PI.
ATO: Aditivar a Vigência Contratual.
CONTRATADO: WEVIGTON DE ALBUQUERQUE FROTA EIRELI - EPP
CNPJ: 08.250.014/0001-75
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/PMPII/PI.
CNPJ: 06.074.890/0001-62
SUPORTE LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93/PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2017 - Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 10.520/2002 - Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 8.250/14 - Lei Complementar nº 123/2006. Contrato Inicial nº 034/2018/PMPII/PI.
Dotação Orçamentária: 12.361.008.2020.0000 - 12.361.0008.2016.0000 - 12.361.0008.2025.0000 - Fontes de Recursos: PNATE, FPM, ICMS, FUNDEB 40%, FME, FEB, RECURSOS PRÓRPIOS, Elemento de Despesa: 33.90.33, Projeto Atividade: 2020; 2016; 2025.
VIGÊNCIA: 30/12/2019 - 30/04/2020 - 04 (quatro) meses da data da Assinatura. Data Assinatura: 30/12/2019.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Secretaria Municipal de Educação: Maria Amélia dos Santos. Contratado: Wevigton de Albuquerque Frota - EPP: Wevigton de Albuquerque Frota.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo do Contrato Nº. 116/2018. Processo Administrativo Nº. 00.0168/2020 - PMPII/PI. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços continuados de mão de obra, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação/PMPII/PI.
ATO: Aditivar o valor do contrato inicial para manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato.
CONTRATADO: BELAZARTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E COMÉRCIO LTDA-ME.
CNPJ: 07.204.255.0001/15
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/PMPII/PI.
CNPJ: 06.074.890/0001-62
SUPORTE LEGAL: Art. 65, Inciso II, d, da Lei Federal nº 8.666/93/PREGÃO ELETRÔNICO 048/2017/PMT/PI. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2018/PMT/PI - PREGÃO ELETRÔNICO SRP 048/2017/PMT/PI - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2018/SEMEC/PI - DECRETO FEDERAL Nº 7.892/13. Contrato Inicial nº 116/2018/PMPII/PI.
VALOR MENSAL ADITIVADO: R$ 24.162,00 (Vinte e Quatro Mil, Cento e Sessenta e Dois Reais).
Valor Unitário Aditivado: R$ 161,08 (Cento e Sessenta e Um Reais e Oito Centavos).
FONTE DE RECURSO: FUNDEB 40%, FME, RECURSOS PRÓPRIOS: Classificação Orçamentária: 12.361.0008.2025.0000 - 12.361.0008.2016.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.37 Locação de Mão de Obra - Projeto Atividade: 2025, 2016. Fonte: 113, 001
VIGÊNCIA: 10/01/2020 a 30/11/2020 - 10 (dez) meses da data da Assinatura. Data Assinatura: 10/01/2020.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Secretaria Municipal de Educação: Maria Amélia dos Santos; Contratada: Belazarte Serviços de Consultoria e Comércio Ltda. - ME: Cleide Maria Carvalho de Saboia.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato 2º Termo Aditivo Contrato Nº. 117/2018. Processo Administrativo Nº. 00.0169/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços continuados de mão de obra, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/PMPII/PI. Ato: Aditivar o valor do contrato inicial para manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato. CONTRATADO: BELAZARTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E COMÉRCIO LTDA-ME.
CNPJ: 07.204.255.0001/15
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMPII/PI.
CNPJ: 11.694.167/0001 - 16
SUPORTE LEGAL: Art. 65, Inciso II, d, da Lei Federal nº 8.666/93/PREGÃO ELETRÔNICO 048/2017/PMT/PI. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2018/PMT/PI - PREGÃO ELETRÔNICO SRP 048/2017/PMT/PI - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2018/SEMEC/PI - DECRETO FEDERAL Nº 7.892/13. Contrato Inicial nº 117/2018/PMPII/PI.
VALOR MENSAL ESTIMADO ADITIVADO: R$ 24.162,00 (Vinte e Quatro Mil, Cento e Sessenta e Dois Reais).
Valor Unitário Estimado Aditivado: R$ 161,08 (Cento e Sessenta e Um Reais e Oito Centavos)